



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo n.º: 049/2024

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 002/2024

Contrato Administrativo n.º: 074/2024

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da conclusão de Escola de Educação Infantil Tipo B, localizada no bairro São Francisco na sede do município de Carinhanha - Bahia, (obra paralisada, repactuada através de Termo de Compromisso Nº 15399, com o FNDE, conforme projetos anexos deste Edital), sob o regime de empreitada de menor prego global

Causa da Rescisão: Não início da obra e descumprimento de cláusulas contratuais;

Fundamento Legal: Art. 137, inciso I e II, c/c Art. 138 inciso I, todos da Lei n. 14.133/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA, situada a Praça Deputado Henrique Brito, Nº 344, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia - CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.209/0001-24, neste ato representada por sua titular, FRANCISCA ALVES RIBEIRO, Prefeita Municipal, com endereço residencial a Rua Estrela Dalva, S/n, Centro, nesta cidade de Carinhanha, estado da Bahia, portadora da cédula de identidade n.º 02.179.464-29, SSPBA, CPF/MF N.º 148.583.395-72, doravante denominada **NOTIFICANTE**, vem através do presente, **NOTIFICAR SOBRE A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 074/2024, ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA Nº. 002/2024**, firmado em 18/06/2024 com a doravante **NOTIFICADA**, a empresa **RIBEIRO CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ Nº 25.317.069/0001-74, com sede a Rua Silva Jardim, 10 – Papagaio, Barra – Bahia, CEP. 47.100-000, representada pela Sr.^a LINNIKA MAYARA SILVA RIBEIRO, portadora do RG. nº 1633406920 SSP/BA e CPF. nº 058.766.695-12,

Notifica-se a rescisão unilateral do Contrato supramencionado, que possui por objeto “Contratação de empresa de engenharia para execução da conclusão de Escola de Educação Infantil Tipo B, localizada no bairro São Francisco na sede do município de Carinhanha - Bahia, (obra paralisada, repactuada através de Termo de Compromisso Nº 15399, com o FNDE, conforme projetos anexos deste Edital), sob o regime de empreitada de menor prego global”, conforme art. 138, I, da Lei nº. 14.133/21. A referida Notificação da Rescisão Unilateral tem também como fundamento a previsão insculpida no Art. 137, I e II, da Lei nº. 14.133/21:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

Funda-se na falta integral do contratado, em não iniciar a execução contratual, conforme relatado pela fiscalização e no pedido da própria empresa em solicitação da rescisão do contrato, pedido este datado dia 28/10/2024 conforme abaixo:

Dessa forma, com o intuito de mitigar possíveis prejuízos ao interesse público, e conforme o disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a Ribeiro Construtora LTDA submete à V. Exa. o pedido de rescisão amigável, solicitando que seja dado seguimento ao procedimento de rescisão contratual de comum acordo, sem quaisquer penalidades para as partes.

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de extinção por conveniência do interesse público, ou *in casu* pelos fatos e direito expostos.

Por conta de culpa exclusiva da notificada que gerou a extinção contratual, e por determinação legal, fica ressaltado neste Termo de Notificação de Extinção a possibilidade de aplicação das penalidades previstas no Edital, no Contrato, e na Lei 14.133/21, que será apurado mediante o regular processo administrativo em respeito a ampla defesa e contraditório por parte da empresa ora notificada.

Publique-se o presente termo no diário oficial da Prefeitura Municipal de Carinhanha - BA, e notifique-se imediatamente a empresa RIBEIRO CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ Nº 25.317.069/0001-74. Abre-se o prazo legal de 03 (três) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 165 da Lei n.º 14.133/21.

Carinhanha, 07 de janeiro de 2025

FRANCISCA ALVES Assinado de forma digital por
FRANCISCA ALVES
RIBEIRO:14858339 RIBEIRO:14858339572
572 Dados: 2025.01.07 17:23:54
-03'00'

Francisca Alves Ribeiro
Prefeita Municipal